RESOLUÇÃO Nº 1.200/2020-PGJ, de 27 de abril de 2020 (Protocolado nº 18.294/20)

Prorroga o período de teletrabalho estabelecido na Resolução nº 1.197/2020-PGJ, de 16 de março de 2020, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.197/2020-PGJ, de 16 de março de 2020, que estabelece normas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento nº 2.555, de 24 de abril de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado e São Paulo

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do período de teletrabalho, edita a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica prorrogado o regime de teletrabalho previsto no artigo 5º da Resolução nº 1.197/2020-PGJ, de 16 de março de 2.020, até o dia 15 de maio de 2020, observada a regulamentação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no tocante aos julgamentos por meio virtual.

Art. 2º. Fica prorrogada até o dia 15 de maio de 2020 a suspensão prevista no art. 1º da Resolução nº 1.197, de 16 de março de 2020, com exceção dos prazos nos processos administrativos e nos procedimentos administrativos investigatórios com trâmite exclusivamente na forma digital, que voltarão a correr a partir do dia 04 de maio de 2020, vedada a designação de atos presenciais,

observada, no mais, a disposição contida no § 6º do artigo 5º da Resolução nº 1.197, de 16 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 27 de abril de 2020.

Mário Luiz Sarrubo
Procurador-Geral de Justiça